

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Gabinete da Vereadora Sara Mac Line da Silva

LEI ORDINÁRIA 1.074, de 17 de junho de 2016.

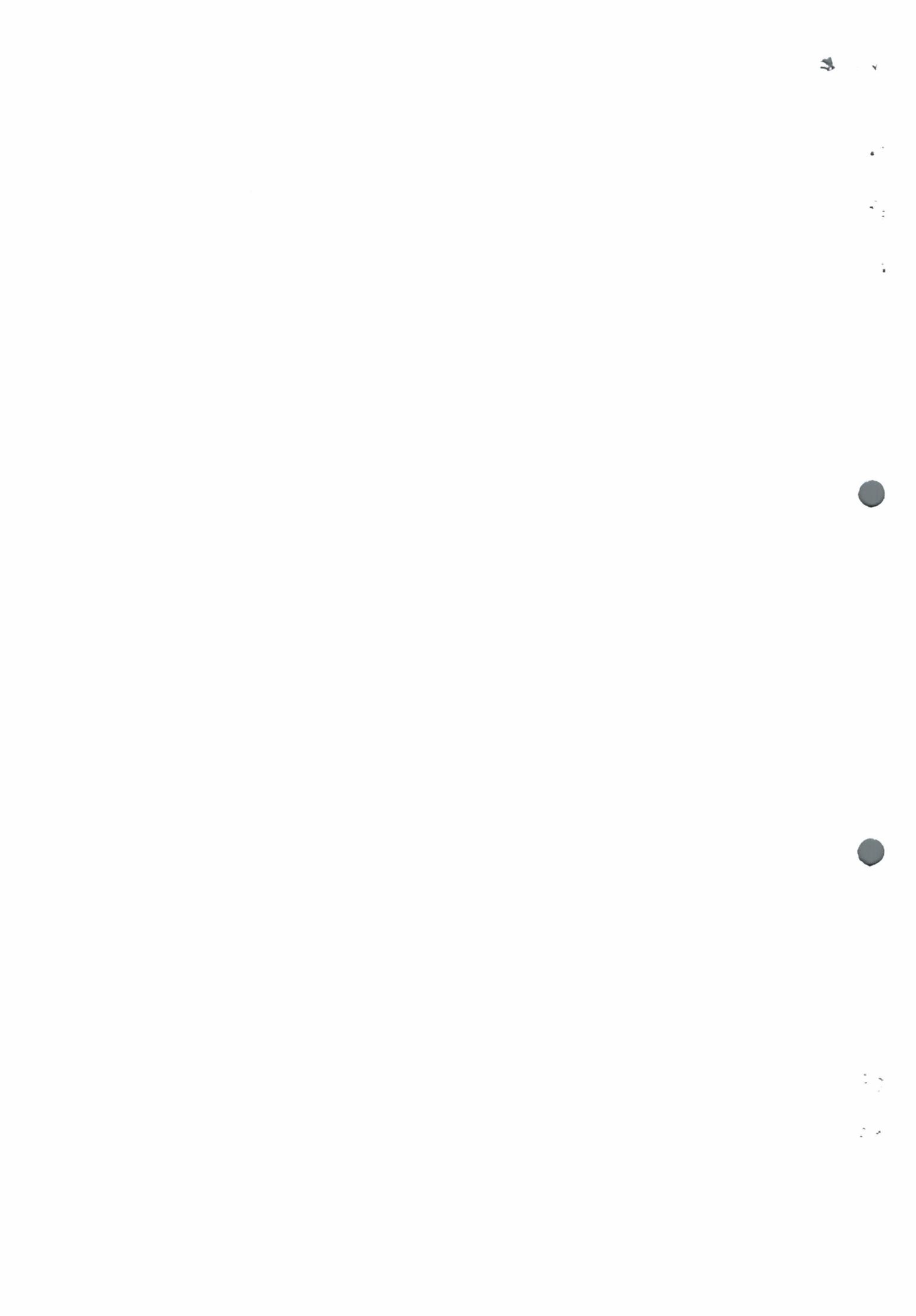
Ementa: Institui, no âmbito do Município de Cruzeta/RN, o Programa "Cruzeta livre do Aedes Aegypti", e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, em razão do veto parcial ao Projeto de Lei Ordinária 05/2016, PROMULGA, nos termos do art. 44, § 8º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 28, IV, "i", do Regimento Interno (Resolução nº 38, de 28 de novembro de 1990), a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cruzeta, o Programa "CRUZETA LIVRE DO AEDES AEGYPTI", cujos objetivos e metodologia, bem assim, demais critérios norteadores se encontram definidos no anexo único a esta Lei.

Art. 2º - O Programa "CRUZETA LIVRE DO AEDES AEGYPTI", será desenvolvido em caráter permanente, em toda área territorial do Município de Cruzeta/RN, envolvendo todos os parceiros definidos no anexo único a esta Lei, sob o comando da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. – Os recursos orçamentários de que trata esta Lei são oriundos do Orçamento do Município, especificamente aqueles destinados às ações de saúde, podendo ser utilizados, ainda, recursos provenientes de convênios firmados com os Entes Estadual e Federal para esse fim.



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, 17 de junho de
2016.



SARA MAC LINE DA SILVA
Vereadora Presidente

